



**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

Parecer nº 23/2026 ao Projeto de Lei do Executivo nº 026/2026

Origem do Projeto: Poder Executivo

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE ATÉ DOIS PSICOPEDAGOGOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Matéria: contratação de Psicopedagogo para atender necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público.

Data de Protocolo: 20.05.2026

Relator: Vereador Gilmar Luiz Muller

Conclusão do Voto: Favorável

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para contratar até dois Psicopedagogos para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público.

II – ANÁLISE:

De início, atendo ao parecer emitido pela comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, percebe-se que não foram identificados vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou inadequação formal no projeto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



A contratação de pessoal em caráter excepcional e temporária esta autorizada quando para atender necessidades emergenciais da Administração Pública.

A contratação almejada, neste caso, mostra-se necessária, tendo em vista a grande demanda de serviço junto à rede de ensino.

Conforme referido, a Psicopedagogia é uma área essencial de suporte interdisciplinar, que atua diretamente na prevenção, diagnóstico e tratamento das dificuldades de aprendizagem, em colaboração com professores, orientadores e familiares.

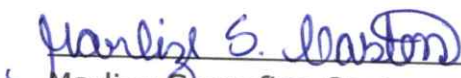
Conforme referido, a ausência desse suporte compromete não apenas o rendimento escolar, mas também o desenvolvimento emocional e social das crianças.


Portanto, a pretensão objeto do projeto de lei 026/2026, atende aos interesses públicos e a necessidade da comunidade Tunense.

III – CONCLUSÃO DO PARECER:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativo, na condição de relator, sou favorável a tramitação e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 026/2026, sendo acompanhado pelos demais integrantes da Comissão.

Sala das Comissões, em 01 de junho de 2026.


Marlice Sperafico Casten
Presidente


Gilmar Luiz Muller
Vice-Presidente


Mariza Fantoni de Matos
Secretária

